



PORTARIA Nº 340/2025- SME

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 014/2025 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto as “aquisições de materiais didáticos (Editora Aprender), para atender os alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P328163/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTORA: Sra. Evaneide Elias de França - matrícula nº 9452.

II – FISCAL: Sr. José Leonardo Florêncio Viana - matrícula nº 20877.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.



Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Secretária Executiva da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - SME - PROCESSO Nº P328163/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Aprender Editora Cearense de Material de Ensino LTDA, inscrita no CNPJ 07.291.793/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24003 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de materiais didáticos (Editora Aprender), para atender os alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P328163/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 2.612.648,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 541. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ana Cristina Miranda da Costa - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 340/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 014/2025 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto as “aquisições de materiais didáticos (Editora Aprender), para atender os alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P328163/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I -

GESTORA: Sra. Evaneide Elias de França - matrícula nº 9452. II - FISCAL: Sr. José Leonardo Florêncio Viana - matrícula nº 20877. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de março de 2025. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2024-SMS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE-IGS. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Chamamento Público nº24001, bem como o PROADI Nº P343107/2024, que deu origem ao Contrato de Gestão, cujo objeto é tem por finalidade o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde; Serviço de Manutenção e Almojarifado para Unidades de Saúde; Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025", CONSIDERANDO o CI 07/2025 da Coordenação Administrativa-SMS, inserido no PROADINº371845/2025; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137 inciso VIII, bem como, Artigo 138 inciso II da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO a Ata 01/2025 do Conselho Administrativo do Instituto de Gestão em Saúde que elegeu a Sra. MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES como Diretora Presidente. **RESOLVE:** Rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato de Gestão nº 0001/2024-SMS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Ordenador de despesas o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, e a empresa INSTITUTO DE